LEI MUNICIPAL Nº 005/02.

REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ÁGUA TRATADA E CONSERVADA COM FLÚOR, EM TODOS OS BAIRROS E VILAS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1°. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, fazer a avaliação e controle da água tratada e conservada com flúor, em todos os bairros e vilas de Manacapuru.

Art. 2 °. A fluoretação da água deve atingir os níveis mínimos aceitáveis para alcançar sua finalidade que é o de prevenção da "Cárie" de conformidade com a O.M.S. (Organização Mundial de Saúde).

Art. 3°. Os resultados desta avaliação e controle devem ser enviados à Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Manacapuru no mesmo período.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de 2002.

Afrânio Pereira Júnior
Prefeito Municipal em Exercício